



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ilma Senhora
Camila Carneiro
Departamento de Licitação

Matos Costa, 13 de abril de 2020.

Solicitação de Compra

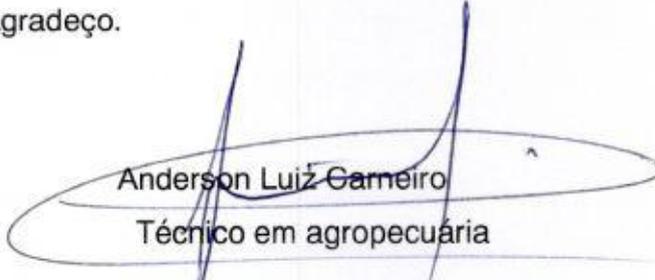
Venho por meio desta solicitar a compra de uma Rotativa Encanteiradora de 1,4 metros de largura. Tal equipamento se faz necessário pois essa máquina são bastante empregadas na horticultura para a confecção de canteiros e também como equipamentos de cultivo, visando à eliminação de plantas daninhas, ou ainda, na incorporação de adubos, corretivos e restos culturais.

O município está incentivando o plantio de hortaliças como: tomate, cenoura, cebola, morango entre outras e como a Secretaria da Agricultura não dispõe desse equipamento, os agricultores acabam alugando de produtores fora do município, acarretando aumento de custo para o produtor como também a disseminação de doenças na lavoura trazidas de outras regiões.

Portanto justificasse a compra desse equipamento que vai gerar renda, diminuição de custo já que a hora máquina é subsidiada, como também maior produtividade.

Sem mais para o momento desde já agradeço.


Sebastião Edilson Marschak
Secretário da agricultura


Anderson Luiz Carneiro
Técnico em agropecuária

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda
CNPJ – 77.310.589/0011-20
CANOINHAS – SC
047- 3621-6700



Orçamento 01/2020

Município de Matos Costa
Matos Costa -SC

01- ENXADA ROTATIVA ERP 140-B C/ FC – com canteirador – 1,40 MT - MEC RUL

VALOR TOTAL DO PRODUTO

-

R\$ 15.850,00

Prazo de entrega- 30 DIAS após confirmação

Cotação válida por 30 dias

Canoinhas 17 de Abril de 2020


Dj Jefferson alan Schaefer
Ass. Vendas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.310.589/0011-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1998	
NOME EMPRESARIAL EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUAGRIL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 1.913	COMPLEMENTO KM 234	
CEP 89.460-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL 2	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANOINHAS@EQUAGRIL.COM.BR		TELEFONE (47) 3621-6700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 14:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



16/04/2020

9992229

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7344769

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 15/04/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., portador do CNPJ: 77.310.589/0011-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, quinta-feira, 16 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9992229



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.310.589/0011-20

Razão Social: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: ROD BR 280, KM 234 000 / INDUSTRIAL / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701165533773864

Informação obtida em 16/04/2020 15:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.310.589/0011-20
Certidão nº: 5847531/2020
Expedição: 04/03/2020, às 14:57:03
Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.310.589/0011-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**
CNPJ: **77.310.589/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:46 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **799B.6D73.4C43.EC63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 77.310.589/0011-20

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140024941231
Data de emissão:	02/03/2020 23:58:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	01/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANOINHAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2825/2020	09/03/2020	05/09/2020	Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	77.310.589/0011-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
3170	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d. máquinas, veículos.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ROD BR 280. 1913 Bairro: INDUSTRIAL 2	Complemento: KM 234 CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C202825N8369D68

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 368717

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Raiz do CNPJ: 77.310.589

Certidão emitida às 16:02 de 16/04/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Prefeitura Municipal de Matos Costa



A/C . Anderson Luiz Carneiro

Orçamento válido por 30 dias.

*** Enxada rotativa com encanteirador com largura de corte de 1,30 m .Marca Mec- RUL modelo ERP 140 B C /FC**

Valor. R\$ 16.150,00

Atenciosamente
Vanderlei Szabelski



Rodovia BR 280, 2207 - CEP 89460-000
Canoinhas/SC 20/04/2020
Fone/Fax 47 3624-0814
e-mail: canoinhas@tranorte.com.br

site www.tranorte.com.br



JUCELIA DE PAULA TRATORES E IMPLEMENTOS

Rua Tancredo Neves, 26 - Bairro São Miguel - Gal. Carneiro - Pr Fone (42) 3552-1925/8801-9011
CNPJ: 31.912.188/0001-11 IE: 9078699113



pedido no

Cliente: Prefeitura
 Endereço: Motor Costa GC
 Cidade: Motor Costa GC
 E-Mail:
 CNPJ/CPF:
 DATA: 09/04/2020
 Bairro:
 CEP:
 Contato: 49-9973-4300
 Fone: Anderson

Especificação do Produto	UM	Quant.	VALOR TOTAL
Enxada Rotativa com Encontro de avaria, Marca Mec-Rul Modelo ERP 140 BC/FC Nova, Ano 2020	UM	01	RS 15.800

CLIENTE: _____
 VENDEDOR: Daniilo Jr. Alves TOTAL: RS 15.800

VENDEDOR: DANILO JR ALVES - FONE (42) 9946-0088 / 8802-5248
EMAIL: henezzi_mammina@hotmail.com

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

r. Processo Adm. / Ano: 15/2020
Data do Processo Adm.: 20/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
160	05.01	1.051	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	15.850,00	15.850,00
					Total Previsto:	15.850,00

					Total Geral:	15.850,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em

20, 04, 2020

Osnei Jableski

Contador

CRC/SC 029361-0-8

CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail : prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

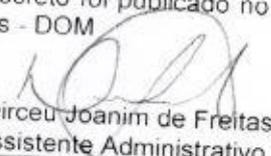
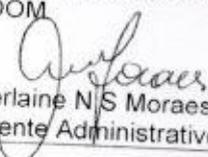
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM</p>  <p>Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I</p>	<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM</p>  <p>Odelaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I</p>
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



A - Processo Nr.: 15/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 40 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.01.1.051.4.4.90.00.00.00.00	Superávit Pré-Sal aquisição equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	15.850,00
	Fonte de Recurso : 1350 - Superávit Transf. Recursos Pré-Sal			

Total Previsto : 15.850,00

Matos Costa, 20 de Abril de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

1 - DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.

3 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. Justifica-se a presente aquisição pois essa máquina são bastante empregadas na horticultura para a confecção de canteiros e também como equipamentos de cultivo, visando à eliminação de plantas daninhas, ou ainda, na incorporação de adubos, corretivos e restos culturais. O município esta incentivando o plantio de hortaliças como: tomate, cenoura, cebola, morango entre outras e como a Secretaria de Agricultura do Município não dispõe desse equipamento, os agricultores acabam alugando de produtores fora do município, acarretando aumento de custo para o produtor como também a disseminação de doenças na lavoura trazidas de outras regiões. Portanto justifica-se a compra desse equipamento que vai gerar renda, diminuição de custo já que a hora máquina é subsidiada, como também maior produtividade.

4 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Verificando-se os valores apresentados pela empresa **JUCELIA DE PAULA TRATORES E IMPLEMENTOS** que está em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração. Diante da consulta da documentação, a empresa não apresentou as certidões negativas em dia, estando com pendência na negativa da união. portanto ficou classificada a segunda colocada em relação ao valor - **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos na Dispensa de Licitação n° 07/2020, Processo Licitatório n° 15/2020, e por ser a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
160	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	15.850,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Enxada rotativa com canteirador, modelo ERP 140-B C/FC, 1,40 MT, MEC-RUL.	15.850,00



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR - EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.310.589/0011-20, sediada na Rod. BR 280, nº 1913, km 234, Bairro Industrial 2, Canoinhas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Luciano Ravagnani portado do RG nº 24.890.738-4 e do CPF 142.820.498-98.

Valor total de R\$: O valor total da aquisição é de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

6 - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES

- 6.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 6.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.
- 6.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
 - 6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
 - 6.5.2 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.6 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 6.9 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8 - DAS GARANTIAS

- 8.1 - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.



8.2 - A garantia deve incluir a assistência técnica, sem ônus para o município.

8.3 - O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

9 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A contratada deverá fornecer assistência técnica no município.

10 - CONCLUSÃO

10.1 - Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 20 de abril de 2020.

Camila Carneiro

Nomeado pelo Decreto 061/2019

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO EDILSON MARSCHALK
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.310.589/0011-20, sediada na Rod. BR 280, nº 1913, km 234, Bairro Industrial 2, Canoinhas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Luciano Ravagnani portado do RG nº 24.890.738-4 e do CPF 142.820.498-98.

Objeto: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: O valor total da aquisição é de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de abril de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.310.589/0011-20, sediada na Rod. BR 280, nº 1913, km 234, Bairro Industrial 2, Canoinhas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Luciano Ravagnani portado do RG nº 24.890.738-4 e do CPF 142.820.498-98.

Objeto: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: O valor total da aquisição é de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Matos Costa, 20 de abril de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

OBJETO – Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.



DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta para aquisição de um batedor de cereais com pneus, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura do Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Decreto 9412 de 18 de junho de 2018, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 20 de abril de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2020.

Processo n.º 15/2020

Trata-se de aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei n.º 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

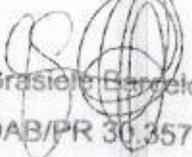
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 20 de abril de 2020.


Grasielle Barcelos Amaral
OAB/PR 30.357
Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020**

Publicação Nº 2447909

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega durante o ano de 2020, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 29/04/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:30 horas do dia 29/04/2020. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 20 de abril de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020

Publicação Nº 2447911

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega durante o ano de 2020, conforme descrição do anexo do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 29/04/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 29/04/2020. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 20 de abril de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2020

Publicação Nº 2447914

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

Valor Total de R\$: 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinq-enta reais).

Matos Costa, 20 de abril de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

DECRETO 47/2020

Publicação Nº 2447563

DECRETO N.º 47/2020 – de 14 de abril de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 15/2020
- b) Licitação Nr.: 7/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/04/2020
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)
Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (2590)

1 Enxada rotativa com canteirador, modelo ERP 140-B C/FC, 1,40 MT, MEC-RUL. - Marca: MEC RUL	UNI	1,00	0,0000	15.850,00	15.850,00
Total do Fornecedor:					15.850,00
Total Geral:					15.850,00

Matos Costa, 24 de Abril de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 15/2020
Processo de Licitação: 15/2020
Data do Processo: 20/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 15/2020
- b) Licitação Nr.: 7/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/04/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (2590)

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UNI	1,00	0,0000	15.850,00	15.850,00

Total do Fornecedor: 15.850,00

Total Geral: 15.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (160) Saldo: 15.850,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020
CONTRATO N° 13/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente CONTRATANTE; **CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20, com sede na Rod. BR 280, km 234, Bairro Industrial 2, na cidade de Canoinhas, Estado de SC, neste ato representada pelo Senhor **ELOYR WALDMANN** portador do RG nº 919.959 e do CPF 352.194.919-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Em conformidade com o processo de licitação nº 15/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** a fornecer uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Enxada rotativa com canteirador, modelo ERP 140-B C/FC, 1,40 MT, MEC-RUL.	15.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E REAJUSTE

O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. O pagamento fica vinculado ao repasse através do Fundo Social.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

RECONHECIDO



O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos desta Dispensa.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.

A não entrega dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

RECONHECIDO



DAS GARANTIAS

Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

A garantia deve incluir a assistência técnica, sem ônus para o município.

O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer assistência técnica em todo o território nacional.



CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
160	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	15.850,00

CLÁUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se o item, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Se a CONTRATADA descumprir as condições desta Dispensa ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

8.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;

RECONECIDO



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o item, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração deste contrato.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

RECONHECIDO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do processo e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO

O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

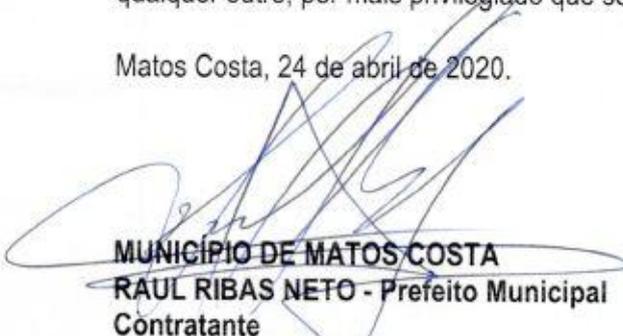
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO DE ELEIÇÃO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 24 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
Contratante


EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ELOYR WALDMANN EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA
Contratada *Eloyr Waldmann Gerente*

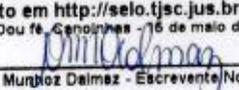
RECONHECIDO

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Canoinhas
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47) 3622-4057

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ELOYR WALDMANN (FOX49594-6MUR) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo N°: 349107.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas, 16 de maio de 2020

Digitado por:
LETICIA MAGALHÃES


Viviane Munhoz Dalmaz - Escrevente/Notarial





VALOR DA DESPESA: R\$ 18.785,30 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92

VALOR DA DESPESA: R\$ 50.853,30 (cinquenta mil oitocentos e cinq-enta e três reais e trinta centavos).

Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, , inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87

VALOR DA DESPESA: R\$ 34.839,90 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: CARLOS ADRIANO GREGÓRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35

VALOR DA DESPESA: R\$ 53.165,30 (cinq-enta e três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020 - FMS - COVID-19

Publicação Nº 2458064

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020 - FMS - COVID-19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12.

VALOR DA DESPESA R\$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência: Início: 24/04/2020 Término: 31/12/2020.

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (17)

OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

Matos Costa, 24 de abril de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2457916

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.310.589/0011-20.

VALOR DA DESPESA R\$: 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinq-enta reais).

Vigência: Início: 24/04/2020 Término: 31/12/2020.

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00 (160)

OBJETO: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

Matos Costa, 24 de abril de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Ir para conteúdo Ir para menu Ir para busca Ir para rodapé Acessibilidade Alto contraste

Quarta-Feira
08h00 - 12h00
12h00 - 17h00

9C
21C

Quinta-Feira
08h00 - 12h00
12h00 - 17h00

4C
17C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 15/2020

DATA DE APRESENTAÇÃO: 22 / ABR / 2020

Valor Global: R\$15.850,00

Objeto: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.

Entidade: Prefeitura Municipal

Sector responsável: Secretaria da Agricultura

EDITAÇÃO AVISOS

22/04/2020 - Aviso DL 07_2020 [0,1MB]

ENCERRADA - IMPROCESSADA



13/05/2020

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

Dispensa N.º Processo Licitatório 15/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

CONTRATOS E ADITIVOS

29/04/2020 - Extrato contrato 13_2020 Equagrif [0.1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

27/04/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

22/04/2020, situação alterada para Em andamento

